



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

PROCESSO 7810.2018/0000451-9

Termo SP-URB/DAF-GCL-NGC Nº 080943614

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO 05 AO
CONTRATO Nº 7810.2018/0000451-9

PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000451-9

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

CONTRATADA: INNERSYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e do Direito de Uso do WK SISTEMAS - Sistema Radar Empresarial, compreendendo os módulos: Financeiro, Contábil, IN-86, Conciliação, MT Patrimonial para 5.000 itens, Compras, Estoque, GED, IRPJ/Lalur, MT Fiscal, para 10 (dez) usuários, em conformidade com as condições do Edital e seu Anexo I.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, nº 504, 16º andar, neste ato representada seu Presidente, **Sr. Cesar Azevedo** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Waldir Agnello**, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INNERSYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua São Luiz, nº 101, São Caetano do Sul, SP, CEP 09541-460, inscrita no CNPJ sob nº 10.353.029/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Sra. Juvenília Maria Alves de Carvalho**, conforme seus estatutos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente ajuste, conforme Informação de DAF-GFI-NCO (sei 079694759), bem como Parecer de PRE-GJU (sei 080888512), para registro e/ou alteração, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA

1.1. O presente Termo de Reti-Ratificação tem por objeto retificar informação contida no item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE** do Termo de Aditamento 05 ao Contrato nº 7810.2018/0000451-9 (sei 074908058), da forma que segue:

Onde se lê:

"2.1. Passa a configurar no respectivo contrato o registro do Reajuste Definitivo, com base na Cláusula 7.1 do Termo de Contrato, sobre valor contratual, para fazer constar a aplicação do Índice de Preços do Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE, variação do mês de setembro de 2021 a setembro de 2022, sendo o índice de reajuste de 8,202375%, sendo aplicado a partir de 01/11/2022, **sendo o valor reajustado até 31/10/2022 (...)**"

Leia-se:

"2.1. Passa a configurar no respectivo contrato o registro do Reajuste Definitivo, com base na Cláusula 7.1 do Termo de Contrato, sobre valor contratual, para fazer constar a aplicação do Índice de Preços do Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE, variação do mês de setembro de 2021 a setembro de 2022, sendo o índice de reajuste de 8,202375%, sendo aplicado a partir de 01/11/2022, **sendo o valor reajustado até 31/10/2023 (...)**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Aditamento, naquilo que não colidam com o presente instrumento.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

CESAR AZEVEDO
Presidente

WALDIR AGNELLO
Diretor Administrativo e Financeiro - SP-URB/DAF

CONTRATADA:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

JUVENILIA MARIA ALVES DE CARVALHO
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Dayana de Siqueira Daltro

RF: [REDACTED]
SP Urbanismo

Testemunha 02:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Assistente Administrativo
SP Urbanismo